



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Centro de Ciências da Natureza- CCN
Curso de Bacharelado em Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre
Telefone: (86) 3237-2014 – Internet: www.ufpi.br
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 01/2014- CURSO DE ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE
RUPESTRE/ UFPI, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE
QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2014.1.**

A Chefia do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre, do Centro de Ciências da Natureza - CCN da Universidade Federal do Piauí – UFPI, torna público aos alunos de graduação presencial, regularmente matriculados no semestre acadêmico 2014.1, e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução n.º 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e o Edital nº 13/2014-PREG/UFPI de 18/02/2014, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo curso no Primeiro Período Letivo de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial, regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “... despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3 Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS:

- 3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N.º 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e Edital nº 13/2014-PREG/UFPI de 18/02/2014, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no **SIGAA**, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 15 a 25/04/2014.

3.3 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4 Especificamente para candidatar-se a Monitoria Remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente, no **SIGAA**, também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitida conta poupança e nem conta de terceiros.**

3.5 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e a vagas ofertadas.

3.6 Até às 18h:00 do dia 29/04/2014 o **SIGAA** publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.1.

3.7 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 29/04/2014 a 05/05/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
 - b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1 deste Edital;
 - c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.
- 4.2 O **SIGAA** indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 4.3 A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e coordenadores de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital N.º 13/2014-PREG/UFPI, de 18/02/2014, e constantes do Anexo II – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4 A inserção de dados (informações complementares) no **SIGAA** antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2014.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.
- 4.5 A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no **SIGAA**.
- 4.6 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 30 de abril de 2014, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

- 4.7 O recurso interposto será julgado no dia 02 de maio de 2014 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – (PREG)/ Coordenadoria de Apoio e Assessoria Pedagógica (CAAP) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 5 de maio de 2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 4.8 O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 02 de Maio de 2014.
- 4.9 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN) , sendo favorável , a vigência da monitoria (renumerada u não renumerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores - orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-los a CAAP.
- 5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 5.3 Os alunos que tem bolsa permanência (PRAEC) poderão concorrer à monitoria renumerada.
- 5.4 Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

- 5.5 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, **das quais, quatro (horas) devem ser cumpridas dentro do respectivo horário da disciplina objeto de Monitoria, em sala de aula**, junto ao professor, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 5.6 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será **proporcional** aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 29 de abril de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.1, ou seja, 15 de agosto de 2014, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2013.2 a 2014.1.
- 5.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 5.8 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.9 O aluno-monitor validará sua **frequência** mensalmente a partir do 25º dia mês em curso e seu orientador validará **até 05 (cinco) dias úteis de cada mês , diretamente no SIGAA**. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 devendo o docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em Caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 5.10 A **frequência** de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.1 **não informada regularmente** pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.6 e 5.7, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.11 A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não

constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

- 5.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.1.
- 5.13 O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou Coordenação de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 5.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.15 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2014.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou coordenação de curso como classificável no status "em Espera "ou " aguardando convocação" poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina desde que preencha os requisitos, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 25 de maio de 2014 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.
- 5.16 Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **IX Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **Treinamento** dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 11/03/2014, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

5.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) , pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

Para o período letivo 2013.1, o Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre oferecerá **09 (nove)** vagas para **Monitoria Remunerada** e **09 (nove)** vagas para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas abaixo discriminadas:

6.1 OFERTA DE VAGAS PARA MONITORIA REMUNERADA E NÃO REMUNERADA NO PERÍODO LETIVO 2014.1

| Código da disciplina /turma | Disciplina | Professor | Monitoria Remunerada (vagas) | Monitoria Não Remunerada (Vagas) | Horário |
|-----------------------------|---|-----------|------------------------------|----------------------------------|---------|
| CGP270003 | 1. Teoria da Conservação | Elaine | 01 | 01 | 3M3456 |
| CGP270007 | 2. Arte Rupestre II | Sônia | 01 | 01 | 2M3456 |
| CGP270025 | 3. Paleontologia | Juan | 01 | 01 | 3T3456 |
| CGP270014 | 4. História da A. Portuguesa | Jóina | 01 | 01 | 24T56 |
| CGP270011 | 5. Tópicos em Zooarqueologia | Flávio | 01 | 01 | 3T3456 |
| CGP270002 | 6. Arqueologia I | Abrahão | 01 | 01 | 2M3456 |
| CGP270017 | 7. Arqueologia Americana | Jacionira | 01 | 01 | 5M3456 |
| CGP270015 | 8. Fundamentos de Geologia do Quaternário | Andréa | 01 | 01 | 24T34 |
| CGP270026 | 9. História do Piauí | Sônia | 01 | 01 | 3M3456 |
| TOTAL | | | 09 | 09 | |

6.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que **apenas uma seja**

remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico **termo de concordância** dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

| DATA/PERÍODO | ATIVIDADE |
|---|---|
| 15 a 25/04/2014 | Alunos candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.1, diretamente no SIGAA via portal do discente. |
| 29/04/2014 | Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e monitoria não remunerada no período letivo 2014.1, no SIGAA . |
| 29/04/2014 a 05/05/2014 | Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.1 |
| 30/05/2014 | Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória . |
| 02/05/2014 | Julgamento dos recursos interpostos à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG). |
| 02/05/2014 a partir das 18 horas | Publicação dos resultados dos recursos interpostos, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), na Página Eletrônica da UFPI. |
| Até as 22h de 05/05/2014 | Inserção do resultado dos recursos interpostos no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico |
| 07/05/2014 | Reconvocação das vagas remanescentes |
| 08 e 09/05/2014 | Alunos confirmam a Monitoria para vagas remanescentes |
| INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 29/04/2014 | |
| FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES (REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS) – REGULAR – | |
| Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente. | |

| | |
|---|--|
| Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente. | |
| FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 15/08/2014 | |
| RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITOR | |
| Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências | |

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.2 Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.3 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.
- 8.4 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 8.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 8.6 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 20 de março de 2014.

Prof^a. Dr^a. Jóina Freitas Borges

COORDENADORA DO CURSO DE ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE